

PORTARIA REITORIA Nº 10, DE 03 DE AGOSTO DE 2020

Estabelece as medidas econômico-financeiras adotadas em caráter excepcional, aos alunos dos cursos de graduação e de pós-graduação do CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE, em função do COVID-19 e dá outras providências.

Zely Fernanda de Toledo Pennacchi Machado, Reitora do CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE, mantido pela Associação Educacional Toledo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelece as medidas econômico-financeiras tomadas em razão dos impactos sociais causados pela presente situação de saúde no país, devido ao COVID-19.

Art. 1º Serão adotados os procedimentos abaixo, em caráter excepcional, relativos a alunos dos cursos de graduação e de pós-graduação da Toledo Prudente:

I – prorrogação da interrupção da negativação de inadimplentes junto ao SERASA, medida vigente desde **23/03/2020**, até **31/12/2020**;

II - manutenção de desconto/bolsa para beneficiários que efetuarem o pagamento das parcelas após o dia 20 de cada mês, relativamente ao período de agosto a dezembro/2020;

III – isenção de multa e juros de mora das mensalidades de agosto a dezembro de 2020, independentemente da época do pagamento;

IV – implementação de formas de pagamento alternativas em relação às mensalidades de agosto a dezembro de 2020:

- a) cartão de débito;
- b) cartão de crédito: à vista ou parcelado (limite de 4x);
- c) boleto: entrada de 1/3 da mensalidade + 2 boletos do mesmo valor.

Parágrafo único. Os procedimentos elencados no inciso IV deverão ser realizados por meio do Toledo Portal Universitário.

Art. 2º A isenção de multa e juros de mora das mensalidades de agosto a dezembro de 2020, independentemente da época do pagamento, será aplicada aos pagamentos realizados até 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. Caso o pagamento de qualquer das mensalidades referidas no *caput* deste artigo seja realizado após 31 de dezembro de 2020, incidirão sobre a mesma, multa e juros de mora devidos a partir do dia subsequente ao da data do respectivo vencimento.

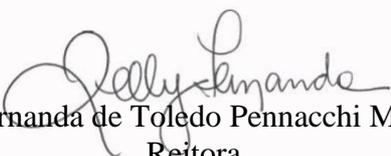
Art. 3º A análise de situações individuais, que não se enquadrem no artigo 1º, será realizada por meio de canal de atendimento específico: <https://toledoprudente.edu.br/coronavirus>

§1º As demandas deverão ser detalhadas e/ou documentadas conforme as instruções contidas no mencionado canal de atendimento.

§1º Competirá ao Comitê de Tratativas Econômico-Financeiras da Toledo Prudente, deliberar a respeito das solicitações encaminhadas.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 03 de agosto de 2020.



Zely Fernanda de Toledo Pennacchi Machado
Reitora